



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000120260729000224



Unidade responsável

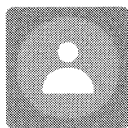
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE IGUATU

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu



Data

17/09/2026



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração enfrenta uma situação crítica decorrente da necessidade de materiais médico-hospitalares e medicamentos visando atender à crescente demanda da população da Microrregião de Iguatu - CE. Tal déficit compromete o funcionamento adequado das unidades de saúde geridas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu, impactando negativamente a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde pública prestados à comunidade local.

Os impactos institucionais da não contratação são significativos e abrangem desde a interrupção de serviços essenciais à saúde até o risco iminente de não cumprimento de metas setoriais estratégicas relacionadas à saúde pública. A falta de materiais médico-hospitalares e medicamentos pode levar à descontinuidade do atendimento à população, gerando consequências sociais adversas, como o agravamento de quadros de saúde preventivos e crônicos, além de potencial aumento das taxas de morbidade e mortalidade na região.

Os resultados pretendidos com a contratação englobam a garantia da continuidade dos serviços de saúde com eficiência e economicidade, alinhados aos princípios de interesse público e planejamento estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação permitirá a modernização e adequação dos processos de aquisição de insumos de saúde, garantindo a atualização dos estoques conforme as necessidades reais, evitando custos excessivos e desperdícios, enquanto assegura a manutenção dos



serviços em níveis adequados de qualidade. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual específico para este processo, os objetivos institucionais e setoriais da saúde pública apontam para a imprescindibilidade desta necessidade.

Em síntese, a efetivação da presente contratação é imprescindível para solucionar o problema identificado, promovendo a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública e garantindo o atendimento integral às necessidades da população, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e responsabilidade social delineados na Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
CONS. PUB. DE SAÚDE DA MIC. DE IGUATU	Cleivania Carvalho de Oliveira Alcântara

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir as demandas contínuas de materiais médico-hospitalares e medicamentos para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu, em consonância com a necessidade primordial de manter a eficiência operacional das unidades de saúde e a continuidade do atendimento à população. Esta necessidade é reforçada por indicadores de desempenho das unidades de saúde e comunicações formais que evidenciam a insuficiência de insumos para o atendimento adequado às demandas locais.

Os materiais e medicamentos pretendidos devem obedecer a padrões mínimos de qualidade que garantam a segurança e a eficácia no uso, respeitando normativas nacionais de qualidade e eficiência imposta pela legislação vigente. Cada item deverá apresentar conformidade com normas técnicas estabelecidas, e suas características de desempenho devem ser verificáveis mediante métricas objetivas, como prazos de validade e condições de armazenamento adequadas, assegurando que o fornecimento atenda, de maneira ininterrupta, as necessidades das unidades de saúde.

a utilização do catálogo eletrônico de padronização não se faz aplicável para esta contratação, visto que não foram identificados itens compatíveis que atendam especificamente as necessidades funcionais e operacionais do consórcio de saúde. O princípio da competitividade será mantido, vedando-se a indicação ou preferência de marcas, admitindo-se essa prática apenas quando tecnicamente justificada e somente em situações onde características essenciais sejam imprescindíveis para o desempenho seguro e eficiente dos produtos.



Os materiais a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, em conformidade com os dispositivos legais previstos no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e correlacionados ao Decreto nº 10.818/2021. Quanto às entregas, estas deverão ser conduzidas de forma eficiente, assegurando que os suprimentos alcancem as unidades de saúde em tempo hábil para o uso imediato. Amostras ou provas de conceito dos medicamentos e materiais poderão ser solicitadas para ratificar suas conformidades técnicas e operacionais.

Critério de sustentabilidade, tais como a preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental e a redução efetiva de geração de resíduos, serão aplicados conforme guia nacional sobre contratações sustentáveis, desde que não comprometam a prioridade da disponibilidade dos insumos de saúde. A capacidade dos fornecedores em atender aos requisitos técnicos e operacionais será essencial para o sucesso do levantamento de mercado. Contudo, qualquer impossibilidade de atendimento deverá ser justificada de forma satisfatória, garantindo compatibilidade com as exigências do consórcio.

| 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual de maneira alinhada aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A natureza do objeto da contratação refere-se à aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos, caracterizando-se como bens consumíveis. Tal determinação foi realizada com base nas descrições presentes nas seções pertinentes deste Estudo Técnico Preliminar.

Para a pesquisa de mercado, consultas foram realizadas junto a três fornecedores distintos, cuja análise revelou uma faixa de preços variada e prazos de entrega competitivos, sem identificação direta das empresas envolvidas. Além disso, foram examinadas contratações similares realizadas por outros órgãos, identificando valores e modelos de aquisição que fortalecem a estratégia pretendida. Fontes públicas confiáveis como o Painel de Preços e Comprasnet também forneceram dados valiosos que respaldam este levantamento. No campo das inovações, foram identificados métodos mais sustentáveis e tecnologicamente avançados para garantir a eficiência e continuidade dos serviços.

A análise comparativa das alternativas disponíveis inclui diferentes fornecedores e a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP), em contraposição à



compra direta. Cada alternativa foi avaliada considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade, conforme prevê o art. 44 da Lei.

Após a análise, a melhor alternativa identificada é realizar um processo licitatório que permita a formalização de atas de registros de preços visando à aquisição dos materiais e medicamentos. Esta abordagem oferece notáveis vantagens em termos de eficiência, economicidade e alinhamento ao 'Resultados Pretendidos'. Ela possibilita um custo total de propriedade mais competitivo, elevada disponibilidade no mercado, além da facilidade de manutenção e continuidade necessárias para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu.

Em conclusão, recomenda-se a adoção da estratégia de realizar processo licitatório para formalização de atas de registros de preços, assegurando competitividade e transparência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu - CE, envolve a contratação para registro de preço de materiais médico-hospitalares e medicamentos, de modo a atender continuamente as necessidades das unidades de saúde, garantindo seu pleno funcionamento. Esta contratação é essencial para assegurar o atendimento eficaz à população e a operacionalidade dos serviços de saúde locais.

A presente contratação contempla a aquisição de materiais e medicamentos necessários, abrangendo a entrega, o armazenamento adequado e, quando requeridos, treinamentos para o uso correto dos produtos adquiridos. O objetivo é maximizar o aproveitamento dos recursos públicos, garantindo a melhor qualidade dos produtos ao menor custo, conforme apontado no levantamento de mercado, que destaca fornecedores de confiança capazes de atender a demanda.

O fornecimento dos materiais e medicamentos será realizado conforme demanda, possibilitando ajustes nas quantidades necessárias ao longo do período de vigência do contrato, evitando desperdícios e assegurando a continuidade do serviço público. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela flexibilidade e economia proporcionada, permitindo ajustar as compras às necessidades reais e evitar estoque excessivo.

Esta solução atende aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, demonstrando-se a mais adequada tecnicamente e operacionalmente para o Consórcio. Os resultados esperados incluem a melhoria na gestão dos recursos, a prontidão no atendimento das emergências de saúde pública e a satisfação das necessidades da população, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25x7,0	500,000	Unidade
2	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	500,000	Unidade
3	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML COM AGULHA	500,000	Unidade
4	COLÍRIO ANESTÉSICO 5 ML	200,000	Frasco
5	MIDAZOLAN 15 MG, 3 ML, INJETAVEL	250,000	Ampola
6	PROPOFOL 10 MG/ML, 20 ML: CAIXA COM 5 AMPOLAS.	50,000	Caixa
7	FENTANIL 50 MCG/ML, 10 ML	250,000	Ampola
8	flumazenil 0,5 MG caixa com ampolas de 5 ML	50,000	Ampola
9	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG, INJETAVEL, CAIXA COM 25 AMPOLAS	20,000	Caixa
10	BROMETO DE ROCURONIO, INJETAVEL, 10 MG, CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 5 ML	20,000	Caixa
11	CLORETO DE SUXAMETÔNIO Pó Injetável, 500 MG, AMPOLA DE 5 ML	200,000	Ampola
12	flumazenil 0,1 MG caixas com ampolas de 5 ML	20,000	Caixa
13	CLORETO DE SUXAMETÔNIO Pó Injetável, 100 MG, AMPOLA DE 5 ML	200,000	Caixa
14	ETOMIDATO INJETAVEL 20 MG, CAIXAS COM 25 AMPOLAS DE 10 ML	20,000	Caixa
15	MORFINA INJETAVEL 10 MG, AMPOLAS DE 1 ML	300,000	Caixa
16	AGULHA DE BIOPSIA- agulha de biopsia,p/tecidos moles dimensão 14x10cm característica adicional p/tumores mamários,tipo uso descartável,esterilidade estéril compatível com Promag Ultra 2.2.material aço inoxidável	600,000	Unidade
17	AGULHA DE BIOPSIA- agulha de biopsia,p/tecidos moles dimensão 14x12cm característica adicional p/tumores mamários,tipo uso descartável,esterilidade estéril compatível com Promag Ultra 2.2.material aço inoxidável	300,000	Unidade
18	PINÇA DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA (ENDOSCOPIA ALTA): em exame de endoscopia alta	200,000	Unidade
19	PINÇA PARA BIOPSIA PARA (COLONOSCOPIA): com espícula medindo 230 cm AUTOCLAVAVEL.	200,000	Unidade
20	AGULHA DE BIOPSIA- agulha de biopsia,p/tecidos moles dimensão 14x13cm característica adicional p/tumores mamários,tipo uso descartável,esterilidade estéril compatível com Promag Ultra 2.2.material aço inoxidável	300,000	Unidade
21	AGULHA DE BIOPSIA-aplicação tecidos moles dimensão 18x25cm tipo uso descartável esterilidade compatível com instrumentos Promag Ultra 2.2. material aço inoxidável	600,000	Unidade
22	Agulha Hipodérmica 30 x 0,70 mm Caixa 100 Unidades	7,000	Caixa
23	CREME BARREIRA 100G	100,000	Unidade
24	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE 85G	100,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
25	GEL DERMOPROTETOR COM AGE, ÓLEO DE COPAÍBA E MELALEUCA 100G	100,000	Unidade
26	GEL ANTIMICROBIANO COM PHMB E EDTA FRASCO COM 100ML	100,000	Caixa
27	Compressa Antimicrobiana Rolo 11,4cm X 3,7m	100,000	Rolo
28	Curativo Espuma Antimicrobiana 20,3cm X 20,3cm	100,000	Unidade
29	Curativo Antimicrobiano 7cm X 9cm	100,000	Unidade
30	Bandagem Elástica Autoaderente 10Cmx4,5M	50,000	Rolo
31	Creme Barreira 60ml	100,000	Unidade
32	CURATIVO POMADA ANTIMICROBIANA PARA FERIDAS 40G	20,000	Unidade
33	MEDICAMENTO DERMATOLÓGICO EM FORMA DE POMADA 50G	20,000	Unidade
34	LANCETA AUTOMÁTICA 28G PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE. CAIXA COM 100 UNIDADES	200,000	Caixa

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25x7,0	500,000	Unidade	0,88	440,00
2	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	500,000	Unidade	1,09	545,00
3	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML COM AGULHA	500,000	Unidade	0,65	325,00
4	COLÍRIO ANESTÉSICO 5 ML.	200,000	Frasco	57,06	11.412,00
5	MIDAZOLAN 15 MG, 3 ML, INJETAVEL	250,000	Ampola	3,42	855,00
6	PROPOFOL 10 MG/ML, 20 ML: CAIXA COM 5 AMPOLAS.	50,000	Caixa	68,01	3.400,50
7	FENTANIL 50 MCG/ML, 10 ML.	250,000	Ampola	7,75	1.937,50
8	flumazenil 0,5 MG caixa com ampolas de 5 ML	50,000	Ampola	56,15	2.807,50
9	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG, INJETAVEL, CAIXA COM 25 AMPOLAS	20,000	Caixa	948,40	18.968,00
10	BROMETO DE ROCURONIO, INJETAVEL, 10 MG, CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 5 ML	20,000	Caixa	929,10	18.582,00
11	CLORETO DE SUXAMETÔNIO Pó Injetável, 500 MG, AMPOLA DE 5 ML	200,000	Ampola	110,54	22.108,00
12	flumazenil 0,1 MG caixas com ampolas de 5 ML	20,000	Caixa	58,03	1.160,60
13	CLORETO DE SUXAMETÔNIO Pó Injetável, 100 MG, AMPOLA DE 5 ML	200,000	Caixa	36,13	7.226,00
14	ETOMIDATO INJETAVEL 20 MG, CAIXAS COM 25 AMPOLAS DE 10 ML	20,000	Caixa	444,70	8.894,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
15	MORFINA INJETAVEL 10 MG, AMPOLAS DE 1 ML	300,000	Caixa	3,38	1.014,00
16	AGULHA DE BIOPSIA- agulha de biopsia,p/tecidos moles dimensão 14x10cm característica adicional p/tumores mamários,tipo uso descartável,esterilidade estéril compatível com Promag Ultra 2.2.material aço inoxidável	600,000	Unidade	275,33	165.198,00
17	AGULHA DE BIOPSIA- agulha de biopsia,p/tecidos moles dimensão 14x12cm característica adicional p/tumores mamários,tipo uso descartável,esterilidade estéril compatível com Promag Ultra 2.2.material aço inoxidável	300,000	Unidade	275,33	82.599,00
18	PINÇA DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA (ENDOSCOPIA ALTA): em exame de endoscopia alta	200,000	Unidade	523,00	104.600,00
19	PINÇA PARA BIOPSIA PARA (COLONOSCOPIA): com espícula medindo 230 cm AUTOCLAVAVEL	200,000	Unidade	830,00	166.000,00
20	AGULHA DE BIOPSIA- agulha de biopsia,p/tecidos moles dimensão 14x13cm característica adicional p/tumores mamários,tipo uso descartável,esterilidade estéril compatível com Promag Ultra 2.2.material aço inoxidável	300,000	Unidade	275,33	82.599,00
21	AGULHA DE BIOPSIA-aplicação tecidos moles dimensão 18x25cm tipo uso descartável esterilidade compatível com instrumentos Promag Ultra 2.2. material aço inoxidável	600,000	Unidade	275,33	165.198,00
22	Agulha Hipodérmica 30 x 0,70 mm Caixa 100 Unidades	7,000	Caixa	16,75	117,25
23	CREME BARREIRA 100G	100,000	Unidade	54,61	5.461,00
24	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE 85G	100,000	Unidade	67,55	6.755,00
25	GEL DERMOPROTETOR COM AGE, ÓLEO DE COPAÍBA E MELALEUCA 100G	100,000	Unidade	66,00	6.600,00
26	GEL ANTIMICROBIANO COM PHMB E EDTA FRASCO COM 100ML	100,000	Caixa	108,64	10.864,00
27	Compressa Antimicrobiana Rolo 11,4cm X 3,7m	100,000	Rolo	57,47	5.747,00
28	Curativo Espuma Antimicrobiana 20,3cm X 20,3cm	100,000	Unidade	74,13	7.413,00
29	Curativo Antimicrobiano 7cm X 9cm	100,000	Unidade	76,97	7.697,00
30	Bandagem Elástica Autoaderente 10Cmx4,5M	50,000	Rolo	19,59	979,50
31	Crema Barreira 60ml	100,000	Unidade	30,51	3.051,00
32	CURATIVO POMADA ANTIMICROBIANA PARA FERIDAS 40G	20,000	Unidade	388,83	7.776,60



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
33	MEDICAMENTO DERMATOLÓGICO EM FORMA DE POMADA 50G	20,000	Unidade	176,88	3.537,60
34	LANCETA AUTOMÁTICA 28G PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE. CAIXA COM 100 UNIDADES	200,000	Caixa	40,87	8.174,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 940.042,05 (novecentos e quarenta mil e quarenta e dois reais e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do presente estudo aborda o parcelamento do objeto da contratação, em conformidade com o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, que visa ampliar a competitividade, conforme estabelecido no art. 11. O parcelamento deve ser promovido sempre que técnica e economicamente viável e vantajoso para a Administração, sendo obrigatória a análise desta possibilidade no ETP, conforme o art. 18, §2º. Considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo', avalia-se a possibilidade de divisão do objeto por itens, lotes ou etapas, de acordo com os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º.

Na avaliação da possibilidade de parcelamento, constata-se que o objeto da contratação pode ser dividido por itens, lotes ou etapas, conforme previsto no §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo sugere a contratação por lotes, o que é reforçado pela disponibilidade de fornecedores especializados para partes distintas, elevando a competitividade, em consonância com o art. 11. Essa fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e resultar em ganhos logísticos, conforme levantado na pesquisa de mercado e nas demandas dos setores envolvidos, bem como em revisões técnicas preliminares.

Ao considerar a execução integral, observa-se que, apesar de o parcelamento ser viável, a consolidação da execução pode oferecer maiores vantagens, conforme o art. 40, §3º. A execução integral pode assegurar economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I), preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e atender à necessidade de padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). Em obras ou serviços, a consolidação pode minimizar riscos à integridade técnica e à responsabilidade, sendo priorizada esta alternativa após uma avaliação comparativa, alinhada aos princípios do art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização da contratação são significativamente influenciados pela decisão de parcelamento ou execução integral. A execução consolidada tende a simplificar a gestão e preservar a responsabilidade técnica,



enquanto o parcelamento poderia aprimorar o monitoramento de entregas descentralizadas, embora aumentasse a complexidade administrativa. A decisão deve considerar a capacidade institucional para fiscalização e controle contratual, respeitando os princípios de eficiência descritos no art. 5º.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral da contratação como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e competitividade, conforme os arts. 5º e 11, e respeitando os critérios do art. 40. Além disso, cada fornecedor deverá obrigatoriamente fornecer integralmente cada lote do qual for vencedor, assegurando a conformidade e a qualidade dos materiais conforme os requisitos exigidos.

| 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, com base na necessidade previamente identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A contratação está prevista no PCA do exercício financeiro atual, o que indica uma vinculação organizada a outros planos de gestão. Este alinhamento promove economicidade e competitividade, em observância aos princípios de eficiência e interesse público previstos no referido artigo. Desta forma, o alinhamento pleno com o PCA e as medidas previstas contribuem efetivamente para a obtenção de resultados vantajosos e a promoção da competitividade, garantindo transparência no planejamento e adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

| 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação prevista para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu, conforme delineado na "Descrição da Necessidade da Contratação", tem como objetivo essencial a aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos que sejam capazes de atender às demandas contínuas das unidades: Policlínica Regional, CEO E CER III. Os benefícios diretos desta aquisição são esperados em termos de economicidade, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Uma das principais expectativas é a redução de custos operacionais, que será alcançada por meio do sistema de Registro de Preços. Este sistema permite



flexibilidade na aquisição de quantidades conforme a real necessidade, evitando desperdícios e maximizando o uso dos recursos financeiros. A economicidade será também favorecida pela competição entre fornecedores, alinhando-se ao princípio da competitividade destacado no art. 11 da Lei supra citada. Espera-se, ainda, uma diminuição do custo unitário dos itens adquiridos, fruto de negociações em larga escala, promovendo ganhos de escala previstos na pesquisa de mercado realizada.

A contratação permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que a padronização dos processos de compra irá racionalizar tarefas administrativas e logísticas, liberando profissionais para focarem em atividades de maior impacto na gestão de saúde. A formação adequada de pessoal em gestão de suprimentos também será abordada, assegurando que todas as etapas do processo sejam realizadas com competência, minimizando retrabalho e erros operacionais.

Em termos de recursos materiais, a contratação mitigará o risco de subutilização de materiais, uma vez que a previsão ajustável no uso dos bens adquiridos evitará tanto o excesso quanto a falta de produtos essenciais ao atendimento de saúde. Além disso, a adoção de Instrumentos de Medição de Resultados, quando aplicados são capazes de proporcionar mecanismos consistentes de monitoramento, avaliando a eficiência e os benefícios reais alcançados durante a vigência do contrato, com indicadores concretos, como economia de recursos ou redução de horas de trabalho.

Portanto, os resultados pretendidos pela contratação proposta não apenas justificam o dispêndio público, mas promovem a eficiência e o melhor uso dos recursos, maximizando o impacto positivo nos serviços de saúde prestados à comunidade de Iguatu, em consonância com os objetivos institucionais e o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

| 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Quando necessário essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução,



subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Quando viável essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos'.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação para o objeto relativo ao fornecimento de materiais médico-hospitalares e medicamentos para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu deve considerar a natureza contínua das necessidades dessas entidades. O Sistema de Registro de Preços (SRP) emerge como uma opção **adequada** dada a padronização e a repetitividade do fornecimento desses materiais, o que se alinha à natureza de insumos contínuos, facilitando entregas fracionadas em resposta a demandas flutuantes. A possibilidade de ajustes nas quantidades conforme as flutuações das necessidades ao longo do período de vigência reforça a compatibilidade do SRP com a solução desejada, proporcionando economia de escala e preços potencialmente mais vantajosos, pré-negociados e ajustados a partir de registros de preços existentes, conforme artigos 5º, 11, 18, §1º, incisos I e V.

A comparação com a contratação tradicional revela que esta última poderia ser considerada para demandas específicas e fixas. Entretanto, dada a natureza imprevisível e emergencial das exigências de saúde, a contratação tradicional pode não oferecer a flexibilidade necessária para variações rápidas nas necessidades, nem os benefícios econômicos decorrentes de economias de escala significativas e redução de esforços administrativos, que o SRP proporciona. Assim, o SRP traz uma organização estruturada para possíveis contratações futuras, com critérios sólidos de gestão, favorecendo a agilidade e adaptabilidade operacional, alinhadas aos interesses públicos e ao atendimento eficaz das necessidades da população local.

Portanto, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços é **adequada** para assegurar a eficiência, agilidade e competitividade na contratação desejada, sob os preceitos da economicidade e alinhamento ao interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo que os resultados pretendidos sejam efetivamente alcançados, ao mesmo tempo que oferece uma gestão de insumos mais contínua e sistematizada para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE



| CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma prática permitida pela Lei nº 14.133/2021 (art. 15), salvo se houver fundamentação que justifique sua vedação. Nesta análise, avaliar-se-á a viabilidade e vantajosidade da participação de consórcios no processo de aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu - CE, com base nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos estabelecidos nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da referida lei.

Inicialmente, considera-se a complexidade técnica e operacional do objeto da contratação. Dada a natureza dos materiais e medicamentos, que requerem controle rigoroso de qualidade e padronização, a participação consorciada poderá ser **incompatível** quando a natureza do fornecimento é contínua e não complexa, não justificando, portanto, a somatória de especialidades ou capacidades técnicas que um consórcio poderia proporcionar. Conforme o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, a aquisição por um único fornecedor poderia garantir maior simplicidade e economicidade, reduzindo a necessidade de gestão e fiscalização complexas.

O aumento da capacidade financeira através do consórcio, que implica acréscimo na habilitação econômico-financeira, precisa ser comparado à simplicidade de um único fornecedor, que pode oferecer condições mais vantajosas de custo-benefício. Segundo o art. 5º, a eficiência e a economicidade são princípios norteadores, e, no caso presente, um fornecedor individual poderia cumprir essas diretrizes de forma mais eficaz. Além disso, a constituição de consórcio requer compromissos não apenas administrativos, como a escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, o que poderia trazer complexidade desnecessária para uma operação rotineira e padronizada como o fornecimento contínuo de suprimentos médicos.

Por fim, é crucial avaliar se a participação de consórcios comprometeria a execução eficiente, a isonomia entre os licitantes ou até mesmo a segurança jurídica da contratação, conforme os princípios estabelecidos pelos arts. 5º e 11. Após análise criteriosa, conclui-se que a vedação à participação de consórcios nesta contratação é **adequada**, assegurando alinhamento com os resultados pretendidos, que privilegiam eficiência, economicidade e segurança. A decisão fundamenta-se tecnicamente no estudo preliminar e nas circunstâncias operacionais, mantendo o processo de aquisição em conformidade com os preceitos legais e as necessidades do Consórcio de Saúde.

| 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para assegurar que o



A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para assegurar que o planejamento da contratação em questão seja eficaz, evitando sobreposições desnecessárias e promovendo melhor utilização dos recursos públicos. Contratações correlatas referem-se àquelas com objetos semelhantes ou complementares, enquanto as interdependentes são aquelas cuja execução depende de outras medidas ou que são essenciais para que a solução proposta funcione adequadamente. Essa avaliação é um componente essencial para garantir eficiência, economicidade e o alinhamento ao planejamento, conforme disposto nos arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021.

Neste contexto, analisou-se a existência de contratações passadas, atuais ou futuras que possam se relacionar tecnicamente, em quantidade, ou logística com a proposta atual para a aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos, quanto exatamente aos itens que compoem a presente demanda. Atualmente, não foram identificadas contratações ou processos licitatórios em andamento que demandem ajustes ou substituições específicas com a contratação pretendida. Contudo, a possibilidade de combinação de objetos semelhantes com o objetivo de aproveitar economias de escala e padronização de materiais foi considerada. Além disso, as especificações técnicas, prazos e quantidades propostos foram cuidadosamente revisados para assegurar alinhamento com quaisquer futuras contratações que possam surgir das necessidades contínuas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu.

Após análise, conclui-se que não há necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos, ou na forma de contratação com base em contratações correlatas ou interdependentes existentes ou planejadas. Em função disso, não são requeridas providências significativas para a seção 'Providências a Serem Adotadas', salvo a continuidade do monitoramento para atualização de possíveis novas contratações futuras que possam vir a interferir ou se beneficiar da solução proposta. Esta análise permite que a Administração adote um planejamento integrado e otimizado, promovendo a eficiência e a economicidade dos recursos, mesmo na ausência de um plano de contratação anual anterior, conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais associados à aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos incluem a geração de resíduos sólidos e o consumo intensivo de energia durante a fabricação e transporte, além do potencial para emissões de gases poluentes. Identifica-se a importância de assegurar que as empresas fornecedoras estejam atentas às normas ambientais vigentes, conforme art. 18, §1º, inciso XII, promovendo um ciclo de vida ambientalmente responsável dos produtos adquiridos, em linha com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente a eficiência e sustentabilidade descritas no art. 5º.



Durante o levantamento de mercado, conforme 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', destaca-se que as empresas devem adotar práticas sustentáveis em suas operações. A adoção de medidas como a eficiência energética e a implementação de logística reversa para a reciclagem de embalagens e insumos médicos serão vistas como boas práticas de mercado. Tais iniciativas equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, promovendo um planejamento mais sustentável conforme art. 12, sem que necessariamente sejam exigências formais e ou obrigatórias no termo de referência.

Conclusivamente, é recomendado que as empresas fornecedoras adotem medidas mitigadoras essenciais para reduzir os impactos ambientais relacionados ao objeto da contratação, otimizando o uso dos recursos disponíveis e promovendo a sustentabilidade e eficiência, conforme orientações do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A ausência de impactos ambientais significativos deverá ser tecnicamente fundamentada, quando necessário, visando promover sempre a eficiência e a sustentabilidade como diretrizes fundamentais do processo licitatório.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu - CE é declarada como viável e vantajosa, estando em plena conformidade com os dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021. Fundamentada em um estudo técnico preliminar robusto, esta contratação consolida análises técnicas, econômicas, operacionais que foram detalhadamente apresentadas nas seções anteriores deste documento.

A essencialidade da contratação reside na necessidade contínua e emergencial de suprimentos médicos capazes de garantir o funcionamento adequado das unidades de saúde e o atendimento eficaz à população advindos das secretarias dos municípios consorciados. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto, assegura flexibilidade e economicidade ao processo, permitindo ajustes nas quantidades adquiridas conforme variações na demanda, alinhando-se assim aos princípios de eficiência e interesse público (art. 5º), além de promover uma gestão administrativa eficaz dos recursos públicos.

Os resultados da pesquisa de mercado indicam que a solução pretendida atende não apenas aos requisitos técnicos essenciais mas também proporciona sustentabilidade financeira e operacional, destacando-se pela economicidade e ótimas condições de fornecimento. As quantidades a serem contratadas foram estimadas de modo a obter economia de escala, maximizando o aproveitamento de recursos disponíveis, conforme as previsões dos arts. 40 e 23. Ademais, a opção pela modalidade de Pregão



Eletrônico garante a competitividade e a transparência necessárias para uma contratação bem-sucedida, conforme os objetivos delineados no art. 11.

Nesse contexto, não foram identificados impedimentos técnicos ou operacionais que desaconselhem a concretização desta contratação. Portanto, recomenda-se a prossecução do processo licitatório conforme planejado, servindo esta análise como base para a autoridade competente tomar decisões conclusivas e fundamentadas, incorporando-a como peça essencial no Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII. Finalmente, reafirma-se a adequação da presente contratação ao Plano de Contratação Anual, destacando-se a imprescindibilidade desta aquisição para a continuidade dos serviços públicos de saúde na região.

Iguatu / CE, 17 de setembro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Cleivania Carvalho de Oliveira Alcântara
MEMBRO